PARECER PROJETO DE LEI Nº 512/2017
AUTOR: **Vereador Duda Sanches**
RELATOR: **Vereador Sidninho**

EMENTA: "Dispõe acerca da proibição da cobrança de taxa para emissão de carnê ou boleto por lojas, concessionárias, imobiliárias e instituições financeiras situadas no Município de Salvador, e dá outras providências. ".

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 512/2017, de autoria do Vereador Duda Sanches, ora apreciado por esta Comissão de Transporte, Trânsito e Serviços Municipais, tem como objetivo precípuo a vedação à cobrança de taxa para emissão de carnê ou boleto por lojas, concessionárias, imobiliárias e instituições financeiras ao público consumidor da cidade do Salvador, primando, pela lisura e transparência nas relações contratuais neste município efetivadas, bem como pelo respeito às disposições consagradas pela Portaria do Banco Central do Brasil e legislação federal.

O autor do Projeto justifica sua propositura alegando que trata-se de prática abusiva e ilícita, cuja manutenção da cobrança alastra prejuízos ao público consumidor da cidade de Salvador.

II - ANÁLISE

O artigo 24, V e VIII, da Constituição Federal diz que compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar sobre consumo e responsabilidade por dano a consumidores, ou seja, não é de competência do Município legislar sobre a matéria.

Com base nos argumentos expostos alhures, o projeto encontra-se incompatível com o interesse público e apresentando antinomia que dificulte o seu prosseguimento.

Portanto, o presente projeto não está apto para seguir regular tramitação nesta Casa Legislativa.

III – VOTO

Diante do exposto, nos termos da fundamentação explanada, votamos pela **REPROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 512/2017**, de autoria do Vereador Duda Sanches.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 03 de maio de 2021.

VEREADOR SIDNINHO
Relator

Vereador Hélio Ferreira

Vereador Tiago Ferreira

Vereador Fábio Souza

Vereador José Antônio

Vereador Maurício Trindade

Vereador Joceval Rodrigues

Vereador Ricardo Almeida

Vereador Átila do Congo